

LEI Nº 4.034 – DE 19 DE MARÇO DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com o Asilo São Vicente de Paulo de Araxá, CNPJ nº 20.056.768/0001-94, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.998, 10/09/1985, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear outras despesas necessárias à operacionalização, regatando e melhorando as condições de vida dos idosos.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.082443432.035.3.3.50.43, Ficha 107.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M O Jordão R. da Cunha